

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 093/2012, de 06 de junho de 2012.

Dispõe sobre o Fluxo/Protocolo de Atendimento nos Serviços de Atenção Psicossocial do Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria N° 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o Art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, c/c os Arts. 5º e 14º, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Lei N°. 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Portaria GM/MS N° 336, de 19 de fevereiro de 2002, que define as normas e diretrizes para a organização dos serviços que prestam assistência em saúde mental;

Considerando a Portaria SAS/MS N°. 189, de 20 de março de 2002, que inclui na Tabela de Procedimentos do SIH-SUS grupos de procedimentos relacionados a Centros de Atenção Psicossocial - CAPS;

Considerando a Portaria SAS/MS N°. 384, de 05 de julho de 2005, que autoriza os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS I a realizarem procedimentos de atenção a usuários de álcool e outras drogas;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3088 de 26 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 06 dias do mês de junho do ano de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que o Estado de Tocantins contará em sua Rede de Atenção Psicossocial, com 7 componentes, a saber: Atenção básica, Atenção Psicossocial Estratégica, Atenção de Urgência e Emergência, Atenção Residencial de Caráter Transitório, Atenção Hospitalar, Estratégias de Desinstitucionalização, Estratégias de Reabilitação Psicossocial, com seus respectivos Pontos de Atenção conforme ANEXO I.

Art. 2º - Aprovar as normas de Execução do Fluxo/ Protocolo de Acolhimento a pessoas em sofrimento mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas nos Pontos de Atenção e Componentes da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Tocantins, conforme o disposto nesta Resolução.

§ 1º - A porta de entrada na Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, será com acolhimento universal e incondicional pelas Unidades Básicas de Saúde, Equipes Matriciais, Núcleos de Apoio à Saúde da Família, CAPS I, II, AD II, AD III que são serviços de porta aberta que atendem a demanda espontânea para o início e continuidade do tratamento.

§ 2º - Pacientes com agitação psicomotora ou sinais de intoxicação por uso do álcool, crack e outras drogas, serão encaminhados às unidades a que se refere o § 1º, ou direto à Unidade de Urgência e Emergência (SAMU) que regulará este paciente para a UPA, PS, CAPS ou unidade hospitalar mais próxima.

§ 3º - Após o atendimento na Urgência e Emergência, a própria equipe da unidade fará o encaminhamento à Unidade Básica de origem ou ao CAPS de referência para a construção do Projeto Terapêutico Singular que deverá ser seguido juntamente com a família e o usuário.

§ 4º. A Unidade básica de Saúde encaminhará o paciente e/ou familiar ao CAPS caso perceba a necessidade, e deverá acompanhar o projeto terapêutico singular traçado pela equipe durante todo o tratamento.

§ 5º - Ao término do período de acolhimento no CAPS AD, de pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, caso haja necessidade de um serviço residencial de acolhimento terapêutico, o município sede do CAPS AD deverá organizar e oferecer em sua rede, o Serviço de Unidade de Acolhimento Adulto (UA) e/ou Infantil (UAI), onde o usuário ficará residindo pelo período de 6 a 9 meses, com a atuação da equipe de referência do CAPS AD, para reinserção social. Caso não haja necessidade de acolhimento nas UA's, o usuário deverá seguir com o acompanhamento diário no próprio CAPS AD ou CAPS I.

§ 6º - Caso haja necessidade de encaminhamento do usuário para tratamento em unidades de saúde de maior complexidade, a equipe técnica de referência, após relatório circunstanciado e referendado por pelo menos três membros, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, no caso de municípios que assinaram o Pacto de Gestão, ou com a Secretaria de Estado da Saúde, no caso de municípios que ainda não assinaram o pacto, para que a mesma providencie o tratamento indicado pela equipe que antes de enviar o usuário via Sistema de Regulação (SISREG) para o tratamento em serviços de saúde de maior complexidade, o preparará para este encaminhamento.


GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012;


Nicolau Carvalho Esteves
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

ANEXO I- RESOLUÇÃO – CIB Nº. 093/2012, de 06 de junho de 2012.

COMPONENTES E PONTOS DE ATENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)
NO ESTADO DO TOCANTINS:

Atenção Básica em Saúde

- Unidade Básica de Saúde,
- Núcleo de Apoio à Saúde da Família,,
- Equipes Matriciais

Atenção Psicossocial Estratégica

- Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades;

Atenção de Urgência e Emergência

- SAMU 192,
- Sala de Estabilização,
- UPA 24 horas e portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro, Unidades Básicas de Saúde

Atenção Residencial de Caráter Transitório

- Unidade de Acolhimento Adulto - UAA
- Unidade de Acolhimento Infantil - UAI

Atenção Hospitalar

- Enfermarias especializadas em Hospitais Gerais
- Serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas

Estratégias de Desinstitucionalização

- Serviços Residenciais Terapêuticos

Estratégias de Reabilitação Psicossocial

- Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda,
- Empreendimentos Solidários e Cooperativas Sociais

Nicolau Carvalho Esteves

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



GOVERNO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br

Secretaria da
Saúde

Praça dos Girassóis, s/n, Esplanada das Secretarias, Marco Central, Palmas-TO
CEP 77.003-020 Fone/fax: (63) 3218 – 3247

